Id:12526FD778729605

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031967.013-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.783.827/0001- 19.
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.375.249/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 20.661,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINAM: ELAINE ALMEIDA DE MELO MENESES (PELA CONTRATANTE) E VINICIUS FERNANDES BARBOZA (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:01AB2E3315FA9600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031967.013-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.783.827/0001- 19.
CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.709.243/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 33.700,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINAM: ELAINE ALMEIDA DE MELO MENESES (PELA CONTRATANTE) E JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:073844148C228EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TIPO: Menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DOMÉSTICO/VEICULAR E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

Data da Sessão: 20/12/2024 às 8h30min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vera Mendes - PI, 03 de dezembro de 2024.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Id:05D4FE9C2E9895D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 001/2024 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO:
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno (s) da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Piauí;
A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2025 estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e presentes nos Anexos deste Edital.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Valença do Piauí é constituída por Creches, Unidades Escolares e Centro de Atendimento Educacional Especializado com atendimento em Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, no Regime Tempo Parcial e Regime Tempo Integral.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes Etapas:
I – Matrícula Nova com apresentação da documentação exigida nesse Edital (realizada de forma presencial na escola);
II – Renovação de matrícula (permanência do aluno matriculado na mesma escola no Ano de 2024);
III – Remanejamento e transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra);
IV – Confirmação presencial da matrícula nova.

SEÇÃO I
DA MATRÍCULA NOVA

Art.3º - O ingresso dos alunos novos na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí acontecerá através da **matrícula presencial.**
I – A **matrícula nova** acontecerá no período de **09 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025**, sendo obrigatória a entrega da documentação conforme definido neste Edital.
Parágrafo Único: A alteração na oferta de série/ano, etapa ou modalidade de ensino pela instituição escolar deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação para autorização de funcionamento.

SEÇÃO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º - A Renovação de Matrícula é a fase na qual assegura ao aluno matriculado em 2024 vaga para prosseguimento na Creche, Unidade Escolar ou Centro onde estuda, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino que a instituição oferta.
Art. 5º - A Renovação de Matrícula ocorrerá, no período de **09 de dezembro de 2024 a 07 fevereiro de 2025,** cabendo à escola a formação de turma para o **Ano Letivo 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SEÇÃO III
DO REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - O Remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí:
I – Ocorrerá para o aluno que não puder ser atendido na mesma Unidade Escolar ou Centro de Ensino em que estudou no ano letivo de 2024, por não existir a série/ano/etapa seguinte.
II – O Remanejamento acontecerá no período de **09 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.**
Art. 7º - A transferência corresponde ao desligamento ou ingresso de alunos entre as Redes de Ensino.
I – A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à instituição onde estuda.
II - A transferência ocorrerá no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 07 fevereiro de 2025.**
Art. 8º - O remanejamento, bem como a transferência vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual.
§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da unidade escolar ou centro de ensino de destino confirmando a existência da vaga.
§ 2º - O remanejamento entre as unidades escolares e centros de ensino da Rede Pública Municipal de Valença do Piauí e a transferência para estabelecimento de ensino de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme **Calendário Letivo 2025. (Anexo I)**

SEÇÃO IV
CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DA MATRÍCULA NOVA

Art. 9º - As matrículas para a Rede Pública Municipal da Educação Básica de Valença do Piauí obedecerão ao **Calendário Letivo 2025 (Anexo I).**
Art. 10º - As matrículas na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí serão realizadas para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano, no Regime Regular e Tempo Integral, bem como também para Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único - Permanecerão no Ensino Fundamental regular os alunos que completarem 15 (quinze) anos de idade após a data da matrícula, no ano de 2025.
Art. 11º - As matrículas do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano serão realizadas nas escolas que já ofertam os Anos Iniciais.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de maio mediante uma declaração da educação infantil, que frequentou a Educação Infantil serão matriculadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ano).
§ 3º As Crianças que completam 03 (três) anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.
§ 4º A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março serão matriculadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ano) da Rede Municipal de Educação.
Art. 12º – As matrículas para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA** permanecerão nas unidades escolares, que ofertaram esta modalidade de ensino em 2024, respeitando o limite de número de alunos por turma, estabelecido neste edital e, ainda, conforme reordenamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º O aluno que até a data da matrícula estiver fora da faixa etária de ingressar no Ensino Fundamental regular, 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, deverá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos, conforme art. 37 da LDBEN Nº 9.394/1996.

(Continua na próxima página)